



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 67.662.437/0001-61, representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, NOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS PLURIANUAIS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS COMPLETO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS MODALIDADE LICITATÓRIA BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MESMAS. ATUAR EM DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; CONTAS MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ALUSIVO A EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO; NOS APARTADOS, REPRESENTAÇÕES DE EDITAL, REPRESENTAÇÕES EM GERAL, EXPEDIENTES, E DEMAIS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR NAQUELA CORTE DE CONTAS, EM QUE O PODER EXECUTIVO FIGURE COMO INTERESSADO**, que deverá ser executado, conforme especificações/características mínimas, constantes no Anexo II(Proposta de Preço) e V(Minuta Contratual) que se tornam partes integrantes do presente Edital, com recursos do exercício/ano base de 2017. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste da Prefeitura - Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02 – Centro – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 hrs do dia 21/09/2017. Abertura da sessão será às 08:15 hrs do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, NOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS PLURIANUAIS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS COMPLETO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS MODALIDADE LICITATÓRIA BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MESMAS. ATUAR EM DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; CONTAS MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ALUSIVO A EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO; NOS APARTADOS, REPRESENTAÇÕES DE EDITAL, REPRESENTAÇÕES EM GERAL, EXPEDIENTES, E DEMAIS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR NAQUELA CORTE DE CONTAS, EM QUE O PODER EXECUTIVO FIGURE COMO INTERESSADO**, pelo período 12 (doze) meses, conforme anexo I, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1.2 – Justifica-se a contratação de empresa, haja vista o atendimento do melhor interesse público, no sentido de possibilitar um melhor e mais ágil atendimento, bem como por se tratar de prestação de serviços, não gerando subordinação, bem como diante da IMPESSOALIDADE dos referidos serviços.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor Administrativo, situado na Prefeitura, localizada na Av. Antonio Joaquim Mano, nº 02 – Centro – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.2 – O Edital e seus anexos poderão ser baixados, sem custos no endereço eletrônico [www.euclidesdacunha.sp.gov.br /Licitacoes/Pregão Presencial](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br/Licitacoes/Pregão%20Presencial).

2.3 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários e responderá às dúvidas suscitadas de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do setor de Licitação ou através do telefone (18) 3283 -1121, pelo e-mail licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br ou pessoalmente.

2.4 – Para dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico ou de maior complexidade a respeito da interpretação dos termos do Edital, poderá o interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, protocolar no Setor de Protocolo pedido de informação endereçado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame antes da abertura da referida sessão.

3 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no caso de não apresentação do prazo mínimo, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

3.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do exercício/ano base de 2017/2018, ou seja, o contrato vigorará até junho de 2018, podendo, no entanto, ocorrer prorrogação, aditivos e rescisões, conforme o caso, mediante o devido processo e adequada justificativa, que demonstrem a real necessidade e o melhor interesse público.

3.3 – O prazo para o início dos trabalhos do objeto da presente licitação, será de no máximo 05(cinco) dias, a contar da solicitação (ões) expedida pelo MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA respectivo e poderão ser fracionados conforme necessidade da mesma.

3.4 – O objeto do contrato serão realizados “in loco” no mínimo uma vez por semana e diariamente por e-mails, telefone ou por qualquer outra forma que venha ser necessária, devendo o CONTRATADO apresentar a respectiva nota fiscal no final de cada mês de serviços realizados.

4 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 – O pagamento será efetuado na Tesouraria do MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, situada na Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, a contar da(s) data(s) da(s) apresentação (ões) da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado(s) de acordo com o item 3.4.

4.2 – Uma vez que a vigência do contrato, em princípio, não ultrapassará o ano base/exercício 2017/2018, os preços da proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

4.3 – Independentemente do disposto no art. 4.2, apenas para o caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do prazo referido no item 4.1, os valores poderão ser atualizados de acordo com o INPC utilizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.4. – Em caso de prorrogação da vigência contratual, mediante o competente termo aditivo, fica desde já estipulado que o índice de reajuste adotado será o IGPM – acumulado de 12 (meses) conforme práticas e costumes já adotados, bem como conforme entendimento adotado pelos Tribunais de conta e judiciais.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

específica do orçamento do exercício financeiro/ano base de 2017/2018, assim consignadas:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 33

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

R\$ 123.448,27

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

a) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

c) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

d) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro); Ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes.

6.3 Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01 e nº 02 e juntado aos autos do processo.

6.4. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

6.5. É vedada a participação de cooperativas;

6.6. É vedada a subcontratação;

6.7 Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o(a) pregoeiro(a) ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

6.8 Não poderá participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, da alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como da última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade (DO OUTORGANTE E DO OUTORGADO), DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 7.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

7.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes n.º 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, sob as penas da lei), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 – A entrega dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (habilitação) deverão ocorrer no Setor Licitações, situado na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02 – Centro – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, Cep: 19275-000, até as 08:00 hs do dia 21 de setembro de 2017.

8.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex ou similar, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

8.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro(a) ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

9 – DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.2 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (no caso de não constatação da validade ou sendo a mesma inferior a 60 dias), contendo especificação detalhada dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos.
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, indicando também os preços por item, em valor não superior ao preço máximo fixado no Anexo II e no orçamento anexo ao pedido inicial;

9.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, além dos casos autorizados expressamente por este edital;

9.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

9.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.

10.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 7, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais (previdenciárias);
 - b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11)

e) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

10.2.3 – Comprovação de QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA, emitida pelo órgão fiscalizador competente, autorizando o funcionamento da empresa no ramo objeto da presente licitação (Alvarás, Licenças, Certificados de habilitação, inscrição no CNPJ contendo o ramo de atuação condizente com o objeto da licitação ou documento equivalente), de acordo com o art. 30 e ss. da Lei 8.666/93. Deverá ainda ser apresentado os seguintes documentos, comprobatórios da habilitação técnica:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto da licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

10.2.4 – Comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, através dos seguintes documentos:

10.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício comercial, já exigíveis, e apresentados na forma da lei (Termo de abertura com etiqueta da junta comercial, Ativo, Passivo, DRE e DLPA ou DMPL, a qual se aplicar), que comprove a boa situação financeira da empresa que será analisada pela liquidez (AC/PC = ou > 1,00), sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação) ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

10.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “10.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

10.4.1 – Para efeitos do item ‘10.4’, considera-se inexistente a documentação não juntada no momento oportuno, e inválido o documento ou certidão com prazo de validade vencido, pelo que em ambas as hipóteses resultará na desclassificação da licitante, beneficiária ou não da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, enquanto que a Certidão Positiva de Débito considera-se certidão válida e com restrição, pelo que adotar-se-á, para este caso específico, o procedimento do item ‘10.5’.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

10.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “10.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, na forma do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002, para a posterior assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

10.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

11- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Será considerada classificada a proposta que apresentar o menor preço global da prestação de serviços a ser realizadas, alcançando o valor máximo global para o presente certame no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal, para o Objeto deste Edital, considerando 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 7.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade do(s) produto(s)/proposta(s), quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

12.12 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar, apresentando a melhor proposta ao MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

12.16.2 – O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a contratar com a Administração Pública fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 14.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, e seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, comunicar aos demais licitantes, que poderão, em 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, impugná-lo.

15.7 – O recurso interposto, após os prazos do item 14.6, será encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação aplicável a esta modalidade de licitação, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão referida no preâmbulo, instruindo o pedido com cópia de sua condição de cidadão (Título de Eleitor), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de empresa, deverá apresentar contrato social, procuração (em caso de representação) a comprovação de cidadania, através do Título de Eleitor, devendo também protocolar o pedido.

16.2 – A impugnação tempestiva não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado nos termos deste edital.

16.3 – Quaisquer interessados nesta licitação, poderão, entretanto, mesmo após o prazo do art. 41, § 2º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

da Lei 8.666/93, protocolar, sem efeito de recurso, pedido de impugnação decorrente de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de poder a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

16.4 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, sobre a impugnação interposta.

16.5 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 – O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

17.3 – São partes integrantes deste edital, além do orçamento inicial, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II - Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

17.4 – Para facilitação dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas.

17.5 – As datas das sessões poderão ser remarcaadas para atendimento de interesse do MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

17.6 – Os casos porventura omissos e/ou com divergência de interpretação, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, bem como pela Constituição Federal de 1988, invocando os Princípios Constitucionais da Administração Pública, em especial, o Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade, Eficiência e da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.

17.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, 01 de Setembro de 2017.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da(o) MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a).....,
portador(a) da Cédula de Identidade sob N., e CPF sob N., a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
recurso.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Empresa

.....

Assinatura do Representante Legal da

Nome:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/FAX	
Nome do Signatário(para assinatura do Contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor global
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, NOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS PLURIANUAIS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS COMPLETO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS MODALIDADE LICITATÓRIA BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MESMAS. ATUAR EM DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; CONTAS MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ALUSIVO A EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO ; NOS APARTADOS, REPRESENTAÇÕES DE EDITAL, REPRESENTAÇÕES EM GERAL, EXPEDIENTES, E DEMAIS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR NAQUELA CORTE DE CONTAS, EM QUE O PODER EXECUTIVO FIGURE COMO INTERESSADO		R\$
	Valor global por extenso: ()		

Validade da Proposta: ___/___/_____. (mínimo 60 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Anexo IV MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02 - Bairro: Centro - Cidade de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Christian Fuziki Ikeda, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada pelo Sr. _____ resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Edital do Pregão Presencial n.º 038/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, NOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS PLURIANUAIS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS COMPLETO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS MODALIDADE LICITATÓRIA BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MESMAS”, a serem prestados de acordo com as especificações do Anexo II, parte integrante do Edital, para exercício/ano base de 2017/2018, podendo ser renovado/prorrogado, a critério da Administração Municipal.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor global
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, NOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS PLURIANUAIS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS COMPLETO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS MODALIDADE LICITATÓRIA BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MESMAS. ATUAR EM DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; CONTAS MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	CONTAS ALUSIVO A EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO ; NOS APARTADOS, REPRESENTAÇÕES DE EDITAL, REPRESENTAÇÕES EM GERAL, EXPEDIENTES, E DEMAIS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR NAQUELA CORTE DE CONTAS, EM QUE O PODER EXECUTIVO FIGURE COMO INTERESSADO		
	Valor global por extenso: ()		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no caso de não apresentação do prazo mínimo, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

2.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do exercício/ano base de 2017/2018, ou seja, o contrato vigorará até junho de 2018, podendo, no entanto, ocorrer prorrogação, aditivos e rescisões, conforme o caso, mediante o devido processo e adequada justificativa, que demonstrem a real necessidade e o melhor interesse público.

2.3 – O prazo para o início dos trabalhos do objeto da presente licitação, será de no máximo 05(cinco) dias, a contar da solicitação (ões) expedida pelo MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA respectivo e poderão ser fracionados conforme necessidade da mesma.

2.4 – O objeto do contrato serão realizados “in loco” no mínimo uma vez por semana e diariamente por e-mails, telefone ou por qualquer outra forma que venha ser necessária, devendo o CONTRATADO apresentar a respectiva nota fiscal no final de cada mês de serviços realizados.

2.5 – São obrigações da CONTRATADA:

2.5.1 – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminais, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.5.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes da normal execução e de eventual execução dos serviços em horário extraordinário (diurno noturno, domingos e feriados), despesas de transporte, seguros, entre outras, quando indispensáveis ao cumprimento do prazo estipulado.

2.5.3 – Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a Prefeitura, à Municipalidade ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

2.5.4 – Indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados durante a prestação dos serviços sob sua responsabilidade;

2.5.5 – Efetuar a prestação dos serviços e entrega de relatórios ou documentação equivalente, que possibilitem a análise e o entendimento de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como de acordo com as especificações do anexo II que integra Edital.

2.5.6 – Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer e/ou substituir, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, competindo à Secretaria de Finanças tal acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.5.7 – Não prestar quaisquer declarações, relacionadas ao objeto do presente contrato/processo licitatório, sem expressa autorização da CONTRATANTE;

2.5.8 – Aceitar a fiscalização pela CONTRATANTE da Execução dos serviços objetos do presente contrato/licitação;

2.5.9 – Prestar serviços de qualidade, que não acarretem quaisquer formas de prejuízo aos Municípios, sob pena de responsabilidade, civil, administrativa e criminal;

2.5.10 – A CONTRATADA responderá em todas as esferas, por quaisquer informações falsas que porventura forneça, que possa induzir a Municipalidade a erro, respondendo sozinha por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de tais informações.

2.5.11- Fornecer os serviços objetos de maneira pessoal, somente sendo admitido quaisquer formas de subcontratação, em caso de autorização da CONTRATANTE, arcando a subcontratada com todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em caráter solidário, bem como, em havendo garantias de inexistência de prejuízo aos Municípios, conforme Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

2.5.12 - A oportunidade e a quantidade da Execução fica a critério exclusivo do Município de Euclides da Cunha Paulista, que não se obriga a adquirir quantidade mínima nem a totalidade do serviços licitado, responsabilizando-se apenas pelo pagamento do produto efetivamente solicitado e entregue.

2.5.13 - Prestar informações à CONTRATANTE, quando solicitados. Obriga-se ainda, a manter atualizados o cadastro, com endereço, telefone, e-mail, para facilitação da comunicação, quando necessário.

2.5.14 – O Município de Euclides da Cunha Paulista reserva-se o direito de, a critério seu, não aceitar quaisquer serviços que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigíveis, bem como o direito de uso das prerrogativas no art. 58, da Lei 8.666/93.

2.5.15 - Manter a padronização, qualidade e características dos serviços, bem como acompanhar e cumprir toda e qualquer mudança da Legislação, mantendo-se atualizada, prestando informações ao Município de Euclides da Cunha Paulista.

2.5.16 – Dispor de Profissionais capacitados, os quais deverão prestar os serviços conforme os ditames legais, dentro dos prazos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1 – O pagamento será efetuado na Tesouraria do MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, situada na Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, a contar da(s) data(s) da(s) apresentação (ões) da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado(s) de acordo com o item 3.4.

3.2 – Uma vez que a vigência do contrato, em princípio, não ultrapassará o ano base/exercício 2017/2018, os preços da proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.3 – Independentemente do disposto no art. 4.2 do Edital, apenas para o caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do prazo referido no item 4.1 do Edital, os valores poderão ser atualizados de acordo com o INPC utilizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.4. – Em caso de prorrogação da vigência contratual, mediante o competente termo aditivo, fica desde já estipulado que o índice de reajuste adotado será o IGPM – acumulado de 12 (meses) conforme práticas e costumes já adotados, bem como conforme entendimento adotado pelos Tribunais de conta e judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

3.5. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder aos serviços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, entre outros, bem como decorrentes de transportes ou quaisquer outras despesas não previstas neste contrato, sejam quais forem, as quais, porventura ocorrendo, competem exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término decorridos de 1 ano de validade e ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários do ano base/exercício de 2017/2018, podendo no entanto, conforme melhor interesse público, devidamente justificado, ocorrer prorrogação, aditivação ou rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente contrato estão consignadas no Orçamento do Município de Euclides da Cunha Paulista, assim consignado:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 33

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

R\$ 123.448,27

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado nas cláusulas segunda e terceira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, especialmente ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela Execução de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

10.1. Para os casos porventura omissos e/ou com divergência de interpretação, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 038/2017, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, bem como os Princípios Constitucionais da Administração Pública, em especial o Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade, Eficiência e da Supremacia do Interesse Público Sobre o Privado.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Teodoro Sampaio – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, ____ de ____ de 2017.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADA
Rep. Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ n.º <xxxxxxxxxxxxxx> ____, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF ° _____, DECLARO, para os devidos fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão n.º 038/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante.

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO VIII

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Nome	CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	27.178.977-3 SSP/SP
CPF nº	152.144.678-42
Endereço (*)	RUA: GILBERTO LUIZ DA ROCHA, Nº 1858, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP
Telefone	18 - _____ - _____
E-mail Institucional	XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal	XXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua:XXXXXXXXXX
Telefone e Fax	18-XXXXXXXXXX
E-mail Institucional	XXXXXXXXXXXXXXXX

Euclides da Cunha , xxxxxxxxxxxxxxxx 2017 .

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal